

EDITAL Nº 01/2017- DELEAQ/DREX/SR/PF/PE

O Superintendente Regional de Polícia Federal em Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, III; art. 11-A da Lei 10.826/2003; art.12, § 3º do Decreto 5.123/2004; Art. 5º a 15 da Instrução Normativa nº 111/2017 - DG/PF, que atribuem à Polícia Federal a incumbência de credenciar profissionais para fins de aferição de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de processo seletivo para credenciamento de instrutores de tiro no âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco – SR/PF/PE, observadas as disposições referentes ao assunto e de acordo com os termos da Portaria nº. 5305/2015-DG/DPF, a qual regulamenta as atividades da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro – CONAT/SENARM, no âmbito da Polícia Federal, a fim de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento, em todo o território nacional, com o apoio das unidades descentralizadas em suas respectivas circunscrições.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu *caput*,

1.2 O processo seletivo destina-se ao credenciamento de instrutores de armamento e tiro, responsáveis pela elaboração de laudos de aptidão técnica para o manuseio de arma de fogo nos pedidos de registro e porte de arma, conforme exigência prevista no art. 4º, inciso III da lei 10.826/2003; bem como responsáveis por ministrar aulas na disciplina armamento e tiro, componente de grade curricular nos cursos de formação de vigilantes, conforme exigência prevista no art. 53-B, § 3º da Portaria 387/2006-DG/DPF, alterada pela Portaria 1670/2010-DG/DPF;

1.3 O processo seletivo do qual trata este edital será coordenado pela Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro – CONAT/SENARM, com apoio da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos – DELEAQ/DREX/SR/PF/PE.

1.4 Não serão credenciados perante a DELEAQ/DREX/SR/PF/PE candidatos de outros estados da Federação, sendo facultado a estes, entretanto, em caráter excepcional, tão somente a participação nas provas a serem realizadas pelos membros do CONAT/NARM para fins de credenciamento junto às unidades do Departamento de Polícia Federal de outros estados.

1.5 A participação de candidatos de outros Estados dependerá de prévia autorização, por escrito, expedida pelo chefe da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos (DELEAQ) do local para o qual o candidato pretenderá seu credenciamento. O posterior credenciamento do candidato será realizado a critério exclusivo da autoridade competente.

1.6 A autorização para participação nas provas, expedida pelo chefe da DELEAQ nos termos do subitem anterior, deverá ser digitalizada e encaminhada via e-mail sinarm.srpe@dpf.gov.br até o encerramento do período de inscrições previsto no subitem 3.3. A via original da autorização deverá ser apresentada pelo candidato no momento do seu comparecimento para a realização das provas.

1.7 A participação de candidatos de outros estados poderá ser limitada, a critério da administração, caso a quantidade de inscritos inviabilize o bom andamento do certame. Nesta hipótese, serão priorizados os candidatos para atuação no Estado de Pernambuco.

2 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo do qual trata este Edital será realizado em duas etapas, conforme especificado a seguir:

2.1.1 Primeira etapa, composta de duas fases: análise de documentação e investigação social.

- a) A análise preliminar da documentação será efetuada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/PE, para emissão de parecer de homologação, de caráter eliminatório;
- b) Será realizada investigação social e/ou funcional dos candidatos inscritos, de caráter eliminatório, enviando a relação dos candidatos aptos para a CONAT/NARM;

2.1.2 Segunda etapa: composta de quatro verificações:

- a) Primeira verificação teórica: **prova escrita**, de caráter eliminatório;
- b) Segunda verificação teórica: **prova oral e de comandos**, de caráter eliminatório;
- c) Primeira verificação prática: **prova de desmontagem e montagem de armamento**, de caráter eliminatório;
- d) Segunda verificação prática: **prova prática de tiro**, de caráter eliminatório;

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;

3.2 O candidato decerá ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos no ato de inscrição, salvo nas hipóteses previstas no art. 28 da Lei nº 10.826/2003.

3.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DELEAQ/DREX/SR/PF/PE da prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta;

3.4 Somente será admitida a inscrição presencial, ou via procurador constituído, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, na sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco – SR/PF/PE e nas suas delegacias descentralizadas em, solicitada no período entre **03 e 28 de abril de 2017**;

3.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova escrita deverá indicar em formulário especial (ANEXO I) os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar em até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização da prova, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da SR/DPF/PE (endereço no rodapé), no horário de atendimento ao público, cópia simples do RG e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública;

3.5.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do documento de identidade, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino;

3.5.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade valerão somente para este seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;

3.6 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será encaminhada via *e-mail* na ocasião da divulgação do edital complementar de homologação das inscrições;

3.7 Os candidatos deverão apresentar FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado, contendo todas as informações necessárias ao processo seletivo;

3.7.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) estará disponível na DELEAQ/DREX/SR/PF/PE e nas Delegacias de Polícia Federal em Caruaru e Salgueiro.

3.8 Os candidatos deverão informar em formulário próprio (ANEXO III) o(s) estande(s) de tiro, necessariamente localizado no estado de Pernambuco que pretendem utilizar na aferição dos testes, caso sejam credenciados, instruindo o referido formulário com cópia dos devidos documentos de habilitação para funcionamento do estande (Alvará de funcionamento, expedido pelo município ou documento equivalente);

3.9 Os candidatos deverão anexar ao FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) a seguinte documentação:

a) foto 3x4 recente

b) cópias autenticadas do documento de identidade e do CPF;

c) Comprovante de endereço no estado de Pernambuco;

d) Certificado de habilitação em curso de instrutor de tiro, expedido por empresa especializada e registrada, que atenda minimamente à grade curricular estabelecida no art. 19, IV da Instrução Normativa nº 111-DG/Pf, de 21/01/2017, ou, no caso de integrantes, em atividade, das instituições previstas no art. 6º, I e II da Lei nº 10.826/2003, original ou cópia autenticada do certificado de habilitação em curso de tiro expedida pela respectiva instituição ou declaração do dirigente da corporação atestando a condição de IAT do candidato. A DELEAQ/DREX/SR/PF/PE deverá analisar os certificados e decidir pela validação;

e) Laudo de aptidão psicológica fornecido por psicólogo credenciado da Polícia Federal, cuja avaliação tenha sido realizada em prazo não superior a 01 (um) ano;

f) Certidões negativas das justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral (originais);

g) Declaração de que não responde a inquérito policial ou processo criminal (ANEXO IV);

h) Registro das armas que serão utilizadas nas provas práticas de tiro (cópia)

3.10 Ficam dispensados de apresentar os documentos mencionados nos itens **e**, **f** e **g**, acima, os integrantes, em atividade, das instituições previstas no art. 6º, I e II da Lei nº 10.826/2003, sendo suficiente a declaração da instituição atestando a inexistência de qualquer restrição psicológica em relação ao candidato.

3.11 Toda a documentação (cópias autenticadas) deverá ser digitalizada em formato .PDF e entregue em mídia (CD, DVD ou pen drive) no Setor de Protocolo da SR/PF/PE, para abertura de processo eletrônico (SEI) junto à DELEAQ/DREX/SR/PF/PE, de segunda à sexta-feira, respeitando-se o horário de atendimento ao público externo, observado o horário oficial de Brasília/DF;

3.12 No caso das Delegacias de Caruaru e Salgueiro, toda a documentação (cópias autenticadas) deverá ser digitalizada em formato .PDF e entregue em mídia (CD, DVD ou pen drive) ao servidor responsável pelo NUARM, para abertura de processo eletrônico (SEI) e subsequente encaminhamento à DELEAQ/DREX/SR/PF/PE, observados os mesmos horários de atendimento externo referidos no item anterior;

3.13 É obrigatório que todos os candidatos forneçam número de telefone e endereço de *e-mail* atualizados. Todos os comunicados relacionados ao processo de credenciamento serão enviados por mensagens eletrônicas, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a leitura das mesmas;

3.14 Após protocolo, a documentação será analisada preliminarmente pela DELEAQ/DREX/SR/PF/PE e encaminhada à Chefia para apreciação e parecer de homologação;

3.15 Feita à análise preliminar da documentação e investigação social e/ou funcional dos candidatos inscritos será divulgado via *e-mail* dos candidatos inscritos edital complementar contendo a relação das inscrições homologadas;

3.16 Os candidatos, cujas inscrições tenham sido homologadas, serão convocados via *e-mail* para reunião na Polícia Federal, na qual serão repassadas informações de caráter preliminar sobre a organização do certame, bem como o cronograma de provas;

3.17 O candidato que desejar interpor recurso contra indeferimento de sua inscrição terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do e-mail mencionado no subitem 3.13 para fazê-lo, entregando, por escrito, o recurso com a documentação que justifique a nova análise.

3.18 Apenas serão recebidos os recursos entregues diretamente na Superintendência Regional em Pernambuco, nas dependências da DELEAQ/DREX/SR/PF/PE, localizada na Av. Cais do Apolo, nº 321, Bairro do Recife, Recife/PE, observado o horário de atendimento ao público externo.

3.19 A SR/PF/PE não se responsabiliza por falha na comunicação devido a erro no endereço de e-mail informado, ou comunicação recebida na caixa de SPAM do candidato.

4 – DO COMPROVANTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

4.1 O Comprovante de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, deverá ser atestado em laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;

4.2 A relação de psicólogos credenciados encontra-se disponível no *site* do Departamento de Polícia Federal no [link www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/credenciamento-psicologos/psicologos-credenciados](http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/credenciamento-psicologos/psicologos-credenciados);

4.3 O laudo deverá ser anexado à documentação a ser entregue no ato da inscrição do candidato;

4.4 A avaliação psicológica seguirá os mesmos moldes do exame aplicado aos interessados na obtenção de registro e porte de arma de fogo;

4.5 O candidato que efetuou avaliação de aptidão psicológica para registro ou porte de arma, em prazo não superior a 12 (doze) meses, poderá solicitar segunda via do laudo, diretamente junto ao psicólogo que efetuou o referido exame.

5 – DA PROVA ESCRITA

5.1 A primeira verificação teórica destina-se à aferição de conhecimentos teóricos relativos a armas de fogo, através de prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, composta de **até 100 (cem) questões objetivas**, sendo o valor de cada questão o resultado de 100 dividido pelo número total de questões na prova, atribuindo-se nota de 0 a 100 de acordo com o número de questões corretas, descontados os erros conforme item 5.1.1;

5.1.1 Cada questão errada anulará 0,25 pontos do total de 100 pontos possíveis na prova.

5.2 As questões objetivas versarão sobre conhecimentos profundos relacionados a armas de fogo, de acordo com o art. 52 da IN23/2005-DG/DPF, com rol de conteúdos exemplificativo informado no item 16 deste edital;

5.3 Será considerado classificado para a segunda etapa da verificação teórica (prova oral e de comandos) o candidato que obtiver o número de acertos igual ou superior a 70 % (setenta por cento) do total de questões;

5.4 Cada candidato receberá um caderno de prova contendo até 100 (cem) itens, correspondentes às questões de prova, corretamente ordenadas de 01 a até 100, acompanhado de uma folha de respostas (gabarito);

5.5 Haverá marcador de tempo decrescente, na sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos;

5.6 Ao término da prova escrita, os cadernos de prova e folhas de respostas serão acondicionados em envelope lacrado e com etiqueta de identificação e os candidatos deverão assinar a lista de presença;

5.7 Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato, ao término da prova, se ausentar da sala de posse do caderno de provas e da folha de respostas;

5.8 Após a assinatura da lista de presença, não serão permitidas consultas ao caderno de provas;

5.9 O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de prova para a folha de respostas, que será documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;

5.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção;

5.11 O candidato é responsável pelo fornecimento de seus dados pessoais, para identificação na prova escrita;

5.12 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por membro da comissão de avaliação;

5.13 A prova escrita terá a duração máxima de **120 minutos**;

5.14 Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação de provas em data e horário a serem divulgados em reunião prévia, constante do item 3.14, para assinatura da lista de presença;

5.15 É expressamente PROIBIDA à utilização de qualquer material de consulta durante a prova escrita;

5.16 As marcações e respostas deverão ser feitas legivelmente com caneta esferográfica com tinta azul ou preta. Marcações e respostas efetuadas com o uso de lápis não serão avaliadas;

5.17 É expressamente PROIBIDA à comunicação entre os candidatos durante a prova. Após o início da prova, um candidato somente poderá se ausentar da sala de provas decorrida 01 (uma) hora do início do exame, sob autorização da comissão de avaliação e com o acompanhamento do fiscal de provas, ficando registrada sua saída na Ata do certame;

- 5.18 É vedado durante a prova o uso de aparelhos tais como: telefones celulares, bips, *laptops*, *palmtops*, *i-phones*, *i-pads*, reproduzidor de mídia, ou qualquer outro aparelho eletrônico. Sua utilização acarretará a eliminação imediata do candidato;
- 5.19 Após a apresentação do resultado oficial, em caso de inaptidão, será aberto o período para recurso aos interessados.
- 5.20 Serão analisados os recursos que tratem de questões técnicas ou erros formais sobre a questão em debate.
- 5.21 Será disponibilizado o caderno de prova do candidato e serão informadas as questões erradas, conforme anotação em tabela própria.
- 5.22 O recurso será exclusivamente **individual e escrito** em formulário padrão entregue junto ao caderno de prova, **não se admitindo recurso oral**.
- 5.23 O período para a confecção do recurso será de **45 minutos, sem consulta** a materiais.
- 5.24 Ao término do recurso o candidato deverá aguardar em local previamente determinado até que seja informado o resultado final (**APTO OU INAPTO**)

6 – DA PROVA ORAL E DE COMANDOS

- 6.1 A segunda verificação teórica destina-se à aferição de conhecimentos teóricos relativos a armas de fogo, através de prova oral e de comandos, de caráter eliminatório;
- 6.2 A prova oral e de comandos terá início decorridos 90 (noventa) minutos do término da prova escrita ou em data diversa, conforme item 3.14;
- 6.2.1 Os candidatos serão chamados individualmente à sala designada para aplicação da prova, por ordem alfabética;
- 6.3 A prova oral será composta de **05 (cinco) questões objetivas**, dentre os conhecimentos especificados no item 16 deste edital;
- 6.3.1 Serão avaliados os critérios de conteúdo, clareza e concisão, atribuindo-se o valor máximo de 01 (um) ponto por questão, totalizando 05 (cinco) pontos;
- 6.3.2 O tempo máximo de resposta para cada questão será de 01 (um) minuto;
- 6.4 A prova de comandos será composta por **01 (uma) questão referente à simulação da aplicação de 01 (um) comando de instrução de tiro**, escolhido mediante sorteio dentre 04 (quatro) comandos disponíveis;
- 6.4.1 A simulação de aplicação de comando se dará sob a supervisão e avaliação dos membros da CONAT/NARM. Os comandos de prova serão sorteados na presença do candidato;
- 6.4.2 Serão avaliados os critérios de conteúdo, clareza, concisão, postura e entonação de voz, atribuindo-se o valor máximo de 05 (cinco) pontos na questão;
- 6.4.3 O tempo máximo de resposta para a questão será de 03 (três) minutos;
- 6.5 Ao término da prova oral e de comandos, o candidato deverá assinar a lista de presença e deixar o local de prova;
- 6.6 Será considerado classificado para a prova prática de montagem e desmontagem de armamento o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório da pontuação das questões da prova oral e de comandos;

7 – DA PROVA PRÁTICA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE ARMAMENTO

- 7.1 A primeira verificação prática, de caráter eliminatório, consistirá de prova de habilidade prática sobre desmontagem e montagem de **03 (três) espécies diferentes de armas de fogo sendo: 01 (um) revólver, 01 (uma) pistola e 01 (uma) espingarda**, todas de calibres permitidos, fabricação nacional ou estrangeira que já tenha sido comercializada no Brasil;
- 7.1.1 Os candidatos serão chamados individualmente ao local designado para aplicação da prova, por ordem alfabética;
- 7.1.2 Durante a prova, os candidatos não poderão utilizar quaisquer ferramentas de uso pessoal, sendo disponibilizada pela comissão avaliadora chave de fenda;

7.1.3 O candidato deverá realizar todo o processo de desmontagem e montagem das armas de fogo, no tempo permitido, conforme especificado nas letras “a” e “b”, a seguir:

a) Para a prova de Desmontagem:

Item avaliado	Procedimentos a serem avaliados	Tempo (minutos)	Pontuação Máxima
Desmontagem em primeiro escalão revólver, pistola e espingarda.	Desmontagem do revólver em primeiro escalão	2	2,00
	Desmontagem da pistola em primeiro escalão	1	1,5
	Desmontagem da espingarda em primeiro escalão	1	1,5

b) Para a prova de Montagem:

Item avaliado	Procedimentos a serem avaliados	Tempo (minutos)	Pontuação Máxima
Montagem em primeiro escalão de revólver, pistola e espingarda.	Montagem do revólver em primeiro escalão	2	2,00
	Montagem da pistola em primeiro escalão	1	1,5
	Montagem da espingarda em primeiro escalão	1	1,5

7.2 Será classificado para a prova prática de tiro o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), somadas as etapas de desmontagem e montagem;

7.3 Ao término da prova de desmontagem e montagem, o candidato deverá assinar a lista de presença e deixar o local de prova.

8 – DA PROVA PRÁTICA DE TIRO

8.1 A segunda verificação prática, de caráter eliminatório, consistirá de prova prática de tiro, composta de **40 (quarenta disparos), efetuados com arma curta** com cano sem eventos, mira aberta, e com punho não anatômico, subdividida em duas etapas, conforme especificado nas letras “a” e “b”, dispostas a seguir:

a) Primeira etapa: 16 (dezesesseis) disparos com revólver a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 03 (padrão SAT/ANP), divididos em 08 (oito) séries de 02 (dois) disparos cada, no tempo máximo de 3” (três segundos), contra alvo do tipo silhueta humanóide, padrão SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm (ANEXO V), sendo considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, **70% (setenta por cento) dos pontos possíveis**, ou seja, **56 (cinquenta e seis) pontos dos 80 (oitenta) pontos possíveis**;

b) Segunda etapa: **24 (vinte e quatro) disparos com pistola**, a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 03 (padrão SAT/ANP), divididos em 06 (seis) séries de 04 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 6” (seis segundos) para cada série, contra alvo do tipo fogo central, subdividido em quatro cores distintas, padrão SAT/ANP, medindo 46 cm x 64 cm (ANEXO VI), sendo 02 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis**, ou seja, **72 (setenta e dois) pontos dos 120 (cento e vinte) pontos possíveis**;

- 8.1.1 O candidato deverá executar a primeira etapa da verificação (alvo silhueta humanóide) com revólver, observando-se o disposto no item 9.1 deste Edital;
- 8.1.2 Para executar a segunda etapa da verificação (alvo fogo central colorido), o candidato deverá utilizar pistola;
- 8.1.3 A contagem de pontos da verificação prática se dará conforme especificado nas letras “a” e “b”, dispostas a seguir:
- a) Para os primeiros 16 (dezesseis) disparos efetuados com revólver, a contagem de pontos será feita com base nos valores de 0 (zero), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), impressos no alvo tipo silhueta humanóide (ANEXO V) e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil corte a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor; b) Para os 24 (vinte e quatro) disparos efetuados com pistola, a contagem de pontos será feita com base nos valores de 0 (zero), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), impressos no alvo tipo fogo central (ANEXO VI) e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil corte a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor, para os demais, conforme os impactos das cores comandadas;
- 8.2 Durante a verificação será eliminado o candidato que não observar as regras de segurança e/ou efetuar disparo acidental;
- 8.3 Haverá desconto de 05 (cinco) pontos para cada tiro efetuado antes ou após o tempo estipulado, excedente do total previsto para a série, que atingir a cor não comandada no alvo fogo central ou caso o candidato efetue disparos em sequência diversa da comandada no alvo fogo central. Uma vez tocada a cor comandada o atirador não será penalizado;
- 8.4 Em caso de incidente de tiro (falha da arma e da munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, serão distribuídos os cartuchos de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos;
- 8.5 A contagem de pontos será feita pelos avaliadores responsáveis pela verificação, na presença de um representante da CONAT e dos candidatos, o qual somente poderá proceder a reclamações nesse momento, não podendo se ausentar até que seja colhida a sua assinatura na pauta;
- 8.6 Em caso de incidente de tiro causado pelo candidato (posição incorreta da mão ou não acionamento da tecla do gatilho, etc.), comprovado pelo avaliador, a munição não disparada será recolhida;
- 8.7 A munição usada na verificação será por conta do candidato, que deverá entregá-la ao avaliador no ato da verificação para conferência. Ao recebê-la de volta, deverá conferir o seu total, não podendo ser feita a reposição de cartuchos extraviados ou cuja diferença seja constatada posteriormente;
- 8.7.1 A munição utilizada deverá ser original de fábrica, não sendo permitido o uso de munição recarregada;
- 8.7.2 Os candidatos deverão se apresentar no local de provas com 50 (cinquenta) cartuchos correspondentes aos calibres a serem utilizados na prova prática de tiro;
- 8.8 Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação da prova no horário estipulado em reunião prévia, constante do item 3.14, para assinatura da lista de presença;
- 8.9 Dos resultados das verificações práticas não caberão recursos. As divergências serão solucionadas de imediato, na presença do candidato e dos Instrutores da CONAT/NARM;
- 8.10 Quaisquer acidentes ou danos provocados por candidato no espaço reservado para a aplicação das provas serão de inteira responsabilidade do mesmo, ficando registrados na Ata do Certame;
- 8.11 Não serão permitidas no espaço destinado para a aplicação das provas a presença de pessoas estranhas ao evento, distribuição de material publicitário, registro de imagens (exceto aqueles permitidos pelo órgão promotor para fins de divulgação) ou quaisquer outros fatores extraordinários à execução das avaliações;
- 8.12 Considerando-se o número de candidatos, os mesmos formarão linhas de tiro de acordo com o estipulado pela comissão avaliadora;
- 8.13 Todos os disparos na prova prática de tiro serão efetuados na posição 04 (SAT/ANP), em pé;
- 8.14 É obrigatório que todos os candidatos se apresentem para a prova prática de tiro com óculos de proteção, protetor auricular interno ou externo, um coldre para pistola e um coldre para revólver;

9 – DO ARMAMENTO UTILIZADO NAS PROVAS

9.1 O candidato ao credenciamento deverá comparecer ao local designado para a prova prática de tiro trazendo as armas registradas em seu nome, munições e, quando cabível, guias de trânsito válidas.

9.2 As armas de fogo a serem portadas pelos candidatos durante a prova prática de tiro deverão ser REVÓLVÉR CALIBRE .38 E PISTOLA CALIBRE .380 OU SUPERIOR, de uso pessoal, cujos proprietários estejam autorizados a portar, segundo determinação legal, devendo ser obrigatoriamente originais de fábrica (de fabricação nacional ou estrangeira) e com registro válido no órgão competente. Não serão admitidas alterações ou substituições nos componentes de arma de fogo, tais como troca de cano ou uso de compensadores;

9.2.1 O armamento e respectiva documentação, informada na inscrição, serão vistoriados antes do início da prova prática de tiro pela comissão avaliadora;

9.2.2 Ambas as armas utilizadas para a realização das provas deverão ser de propriedade do candidato, não sendo admitida sob nenhuma hipótese a utilização de armas de terceiros, ressalvado o disposto nos subitens 9.1.3 e 9.4;

9.2.3 Os candidatos integrantes das forças armadas ou órgãos de segurança pública poderão utilizar as armas registradas em nome da instituição da qual façam parte, desde que autorizados a portá-las.

9.3 Os candidatos poderão solicitar na DELEAQ/DREX/SR/PF/PE Guias de Trânsito para armas que possuem registro no SINARM, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à aplicação das provas, respeitando-se o horário de atendimento ao público;

9.4 Os candidatos que optarem pela utilização de armamento constante de acervo de atirador desportivo registrado no Exército Brasileiro, deverão apresentar registro de arma no SIGMA e portar Guia de Tráfego Especial - GTE, fornecida pelo Comando da Região Militar de vinculação, obedecendo às normas de transporte previstas na Portaria 004/2001-DLOG;

9.5 Os candidatos inscritos que possuam vínculo com escolas de formação de vigilantes, poderão utilizar o armamento e munição de propriedade da empresa, desde que comprovem vínculo profissional com a mesma no ato da inscrição e que apresentem Guia de Tráfego autorizando o uso das armas de fogo na data do certame;

9.5.1 A Guia de Tráfego citada no item anterior poderá ser obtida na Delegacia de Controle de Segurança Privada – DELESP ou Comissão de Vistoria – CV na SR/PF/PE ou nas delegacias descentralizadas do Estado de Pernambuco.

9.5.2 A Guia de Tráfego citada no item anterior deverá ser solicitada junto Delegacia de Controle de Segurança Privada – DELESP ou Comissão de Vistoria – CV, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à aplicação das provas, respeitando-se o horário de atendimento ao público, mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário ou gerente da empresa, contendo identificação do candidato e a permissão para o uso do armamento e munição da empresa nas provas, mediante autorização da Polícia Federal;

9.5.3 A empresa se responsabilizará por todos os atos decorrentes da permissão citada no item 9.4.2, inclusive quanto a eventuais ocorrências de roubo/furto/extravio de arma de fogo e/ou munição durante o trajeto para o local de provas;

9.6 As armas e munições (originais de fábrica) de todos os candidatos serão vistoriadas pelos examinadores antes do início das provas;

9.7 As armas de fogo a serem utilizadas pelos candidatos na prova de montagem e desmontagem serão fornecidas pelo Departamento de Polícia Federal;

9.7.1 Somente serão admitidas alterações ou substituições nos componentes das armas de fogo citadas no item 9.6, em caso de danos ou falha do armamento, causados sem que o candidato tenha concorrido para o evento em questão;

9.7.2 Em caso de inutilização ou dano irreparável às armas de fogo citadas no item anterior, provocado pelo candidato durante a prova, não será atribuída pontuação ao item avaliado e o candidato deverá arcar com as responsabilidades de conserto do armamento, nas condições estabelecidas pela Polícia Federal.

10 – DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE PROVA

10.1 A prova escrita será realizada nas dependências do auditório da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco (endereço no rodapé) na data de **09 de maio de 2017**, em horário a ser divulgado em reunião prevista no item 3.14, bem como em edital complementar, remetido aos candidatos inscritos via *e-mail*;

10.2 A prova oral, incluindo prova de comandos, serão realizadas nas dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco na data de **10 de maio de 2017**, em horário a ser divulgado em reunião prevista no item 3.14, bem como em edital complementar, remetido aos candidatos inscritos via *e-mail*;

10.3 A prova de desmontagem e montagem será realizada nas dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco na data de **11 de maio de 2017**, em horário a ser divulgado em reunião prevista no item 3.14, bem como em edital complementar, remetido aos candidatos inscritos via *e-mail*;

10.4 A prova prática de tiros será realizada em estande de tiro, na data de **12 de maio de 2017**, em local e horário a serem divulgados em reunião prevista no item 3.14, bem como em edital complementar, remetido aos candidatos inscritos via *e-mail*;

10.5 A realização das provas mencionadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 poderá, em caráter excepcional, ser estendida para outras datas caso a quantidade de candidatos inviabilize a conclusão das avaliações nos dias programados;

11 – DOS RESULTADOS PARCIAIS

11.1 A relação de classificados na prova teórica estará disponível para consulta na sede da SR/PF/PE em até 01 (uma) hora após o término da prova;

11.2 A relação de classificados na prova oral e de comandos será divulgada imediatamente aos candidatos após o término da prova;

11.3 A relação de classificados na prova de desmontagem e montagem de armamento será divulgada imediatamente aos candidatos após o término da prova;

11.4 A relação de aprovados na prova prática de tiros será divulgada imediatamente aos candidatos, após o término da prova;

12 – DO RESULTADO FINAL

12.1 A relação oficial de aprovados no processo seletivo estará disponível para consulta na sede da SR/PF/PE, em até 01 (um) dia útil após o término do processo seletivo e será remetida ao *email* dos candidatos inscritos;

12.2 A relação oficial de aprovados no processo seletivo também ficará afixada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em local visível nas dependências da SR/PF/PE e de suas delegacias descentralizadas;

12.3 O boletim de desempenho individual estará disponível aos candidatos inscritos para consulta em até 03 (três) dias úteis, após o término do processo seletivo.

12.4 A inserção do nome dos IATs credenciados no sítio da Polícia Federal se dará após a publicação da portaria de nomeação e comunicação da DELEAQ à DARM/DIREX.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Os **recursos referentes ao resultado do processo seletivo** deverão ser protocolizados em modelo próprio, no Setor de Protocolo da SR/PF/PE, endereçados à DELEAQ/DREX/SR/PF/PE até **dois (02)** dias após a divulgação do resultado final. Deverá ser considerado o horário de atendimento ao público externo;

13.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado. Os recursos serão julgados pela comissão organizadora do processo seletivo;

13.3 Analisadas as intenções de recurso, caso hajam alterações, será divulgada retificação do resultado final em edital complementar.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e em outros a serem publicados, e na Lei 10.823/2003 e suas disposições regulamentares;

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na sede da SR/PF/PE, delegacias descentralizadas ou via e-mail **sinarm.srpe@dpf.gov.br**;

14.4 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo, de forma não anônima, via e-mail **sinarm.srpe@dpf.gov.br**;

14.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital;

14.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita munido de documento de identidade;

14.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

14.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

14.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

14.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

14.7.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;

14.7.4 Nas verificações práticas, após a divulgação do resultado, um avaliador fará a devida anotação, em formulário próprio, e os candidatos deverão conferir sua pontuação e assinar o documento;

14.7.5 Após o término da correção das provas, o caderno de questões e a folha de questões da prova oral, ficarão sob a guarda da CONAT/NARM, para posterior destruição. Serão mantidas no processo de credenciamento apenas as fichas de avaliação;

14.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado;

14.9 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela CONAT/NARM e pela DELEAQ/DREX/SR/PF/PE;

14.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes deste edital;

14.11 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes deste edital;

14.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

15 – DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE INSTRUTOR DE TIRO CREDENCIADO

15.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados via *e-mail* para reunião com representantes da DELEAQ, com vistas à padronização de procedimentos relativos à aplicação dos testes de aptidão técnica e discussão sobre aspectos inerentes a atividade de instrutor de tiro credenciado;

15.2 Por ocasião da reunião citada no item 15.1 ocorrerá, em cerimônia oficial na sede da SR/PF/PE a entrega de certificados aos instrutores credenciados pelo Superintendente Regional de Polícia Federal em Pernambuco;

15.3 A validade do credenciamento do qual trata este processo seletivo será de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação de Portaria de credenciamento de instrutores de tiro em Aditamento Semanal da SR/PF/PE;

15.4 O credenciamento do instrutor de armamento e tiro poderá ser cancelado a qualquer tempo, a critério da autoridade competente, em caso de descumprimento das normas atinentes à espécie, de baixa qualidade técnica ou eventual registro de antecedentes criminais pelo credenciado.

16 – DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO NAS PROVAS ESCRITA E ORAL

16.1 HABILIDADES

16.1.1 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

16.1.2 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento;

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Na prova escrita, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme conteúdo teórico mínimo exigido, disposto a seguir:

- a) Regras de segurança;
- b) Munições;
- c) Nomenclatura de Peças;
- d) Portes e cuidados no uso de arma de fogo, em locais diversificados;
- e) Conhecimento profundo sobre a legislação que dispõe sobre o registro, porte, posse e comercialização de armas de fogo e munições, e sobre Sistema Nacional de Armas – SINARM;
- f) Fundamentos do tiro;
- g) Funcionalidade de peças;
- h) Incidentes de tiro.
- i) Balística e comportamento dos projéteis.
- j) Prática e vivência em instruções de tiro.

16.2.2 Na prova oral, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme conteúdo teórico mínimo exigido, disposto a seguir:

- a) Regras de segurança;
- b) Munições;
- c) Nomenclatura de peças;
- d) Limpeza e conservação;
- e) Carregamento, descarregamento e alimentação;
- f) Sistema de funcionamento;
- g) Conhecimento sobre a legislação que dispõe sobre o Registro e o Porte de Arma de Fogo; restrições e cuidados inerentes aos proprietários de armas, inclusive quanto ao Porte; sistemática de comercialização de arma de fogo e munição, e sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM.
- i) Balística e comportamento dos projéteis.
- j) Prática e vivência em instruções de tiro.

Recife/PE, 21 de março de 2017

Marcello Diniz Cordeiro
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em Pernambuco

ANEXO I

FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (PROVA ESCRITA)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Instrutores de Tiro – DPF/MS, regido pelo Edital 01/2017.

NOME DO CANDIDATO: _____

RG/CPF _____ / _____

Conforme disposto no item 3.5 do Edital 01/2017-DELEAQ/DREX/SR/PF/PE,

“O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar em formulário especial (ANEXO I) os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar em até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização das provas, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da SR/DPF/PE (endereço no rodapé), no horário de atendimento ao público, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.”

Venho solicitar **ATENDIMENTO ESPECIAL** para a realização da prova escrita (justifica abaixo o atendimento especial necessário).

(Local e data) _____, ____/____/____

Assinatura do Declarante

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE TIRO

FOTO 3 X 4



Ilustríssimo Senhor Superintendente Regional do Polícia Federal no Estado de _____,

Eu, _____, RG n.º _____,
_____, órgão expedidor _____, CPF
n.º _____, residente e domiciliado à
_____, telefone
_____, e-mail: _____, venho,
por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o meu credenciamento junto a esta
Instituição Policial Federal, na qualidade de INSTRUTOR DE TIRO, conforme
preceituado na Instrução Normativa n.º 111/2017 – DG/PF.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
abaixo assinado, portador do CPF nº _____, e do RG
nº _____ **DECLARO** que caso seja credenciado como
instrutor de tiro por esse Departamento de Polícia Federal efetuarei os exames de
aptidão técnica (manuseio de arma de fogo) nos seguintes locais:

01. _____
02. _____
03. _____
04. _____
05. _____
06. _____

Para maior clareza, firmo o presente.

(Local e data) _____, ____/____/____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____,

abaixo assinado, portador do CPF nº _____, e do RG

nº _____ **DECLARO QUE NÃO RESPONDO A**

INQUÉRITO POLICIAL OU A PROCESSO CRIMINAL, sendo fiel à justificativa apresentada para, estando plenamente ciente do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB (Falsidade Ideológica), caso comprovada a inveracidade das informações por mim fornecidas acima.

Para maior clareza, firmo o presente.

(Local e data) _____, ____/____/____

Assinatura do Declarante

ANEXO V

ALVO SILHUETA HUMANÓIDE SAT/ANP (46 x 64 cm):



ANEXO VI

ALVO FOGO CENTRAL SAT/ANP (46 x 64 cm)

